MOÇÃO Nº 1532/2022

Excelentíssima Senhora Presidente:

DR. MAURO CENÇO, Vereador infra-assinado, **REQUER** de Vossa Excelência que ouvido o plenário e obedecidas às exigências regimentais, conste em ata **MOÇÃO DE PESAR,** pelo falecimento do **Sr. MÁRCIO ROBERTO BOLDRIN,** ocorrido em 18 de junho do corrente ano.

O **SR. MÁRCIO ROBERTO BOLDRIN**, era membro de tradicional família de nosso município e muito querido por todos que tiveram a oportunidade de conhecê-lo. Sempre brincalhão, com seu amor, carinho, generosidade e humildade, contagiava as pessoas que dele se aproximava, razão pela qual, seu passamento consternou toda a comunidade jaboticabalense, não apenas seus familiares, deixando uma lacuna irreparável.

Familiares e amigos, o momento é difícil e inexplicável, mas, a certeza é que Deus existe e, somente Ele dará o conformismo necessário para o prosseguimento do dia a dia.

É com o maior respeito, que registro esta Moção de Pesar no Legislativo e, nas palavras do rabino Henry Sobel por ocasião da morte de Mário Covas, contou a seguinte parábola:

Partida e Chegada

“Quando observamos, da praia, o veleiro a afastar-se da costa, navegando mar adentro, impelido pela brisa matinal, estamos diante de um espetáculo de beleza rara. O barco, impulsionado pela força dos ventos, vai ganhando o mar azul e nos parece cada vez menor. Não demora muito e só podemos contemplar um pequeno ponto branco na linha remota e indecisa, onde o mar e o céu se encontram. Quem observa o veleiro sumir na linha do horizonte, certamente exclamará: “já se foi”. Terá sumido? Evaporado? Não, certamente. Apenas o perdemos de vista.

MOÇÃO Nº 1532/2022 - Protocolo nº 1984/2022 recebido em 30/06/2022 10:07:30 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauro Henrique Cenço
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código CC9A-A7F4-F250-9554.

O barco continua do mesmo tamanho e com a mesma capacidade que tinha quando estava próximo de nós. Continua tão capaz quanto antes de levar ao porto de destino as cargas recebidas. O veleiro não evaporou, apenas não o podemos mais ver. Mas ele continua o mesmo. E talvez, no exato instante que alguém diz: “Já se foi”, haverá outras vozes, mais além, a afirmar: “Lá vem o veleiro”!!!.

Assim é a morte. Quando o veleiro parte, levando a preciosa carga de um amor que nos foi caro, e o vemos sumir na linha que separa o visível do invisível, dizemos: “Já se foi”. Terá sumido? Evaporado? Não, certamente. Apenas o perdemos de vista.

A pessoa que amamos continua a mesma, suas conquistas persistem dentro do mistério divino. Nada se perde, a não ser o corpo físico de que não mais necessita. E é assim que, no mesmo instante em que dizemos: “Já se foi”, no além, outro alguém dirá: “Já está chegando”. Chegou ao destino levando consigo as aquisições feitas durante a vida.

Na vida, cada um leva a sua carga de vícios e virtudes, de afetos e desafetos, até que se resolva por desfazer-se do que julgar desnecessário. A vida é feita de partidas e chegadas. De idas e vindas. Assim, o que para uns parece ser a partida, para outros é a chegada. Assim, um dia, todos nós partimos, como seres imortais que somos, ao encontro d`Aquele que nos criou...”.

Requer-se que se dê ciência desta moção à família enlutada.

Jaboticabal, 29 de junho de 2022.

DR. MAURO CENÇO
Vereador - PODEMOS

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018

MOÇÃO Nº 1532/2022 - Protocolo nº 1984/2022 recebido em 30/06/2022 10:07:30 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauro Henrique Cenço
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código CC9A-A7F4-F250-9554.